



ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 16
PROCESSO Nº 691/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2019

Nesta data, compareceu à sede da AGENCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL, inscrita no CNPJ sob n.º 13. 659.617/0001-65 -, com endereço nesta Capital, na Rua Rio Purus, nº 103, CJ Vieiralves, CEP: 69.053-050, Nossa Senhora das Graças, doravante denominada AADC, a empresa abaixo qualificada, doravante denominada FORNECEDOR, para, atendendo convocação expedida, assinar a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, na qual está consignado, em consonância com a legislação vigente, o menor preço por item constante da proposta apresentada no Pregão Presencial n.º 028/2019, bem como os compromissos que assume o fornecedor, nas condições estabelecidas no Edital do Pregão e nos respectivos anexos, que desta fazem parte integrante, para todos os efeitos de direito, de acordo com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

É objeto da presente ata o registro de preço para a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de limpeza, conservação e copeiragem para atender as necessidades da sede da Agência Amazonense de Desenvolvimento Cultural – AADC e dos espaços por ela administrados.

Seguem abaixo os valores ofertados pela empresa dos itens 1 e 2 conforme quantitativo, descrição, valor unitário, valor mensal e valor de 12 meses, constantes abaixo:

FORNECEDOR: FABRICIO C DA SILVA ME (CATUNDA SERVIÇOS EMPRESARIAIS)

CNPJ: 02.488.691/0001-40

ENDEREÇO: AV. ANDRÉ ARAÚJO, Nº 97 – ED. FORUM BUSINESS CENTER, SALA 512 – BAIRRO: ADRIANOPOLIS.

TELEFONE: 98112-3527

EMAIL: grupocatunda@gmail.com

REPRESENTANTE: FABRICIO CATUNDA DA SILVA

ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR 12 MESES
1	SERVIÇOS GERAIS: jornada diária de 08h, iniciando às 08h e terminando às 17h, com 1h de intervalo para almoço. SERVIÇO: Limpeza de Salas, banheiros, corredores, áreas externas,	3	R\$ 3.053,36	R\$ 9.160,08	R\$ 109.920,96

	internas e comuns, anexo.				
2	COPEIRA: jornada diária de 08h, iniciando às 08h e terminando às 17h, com 1h de intervalo para almoço. SERVIÇO: Copa, cozinha, sala as presidência, diretoria e reuniões.	2	R\$ 3.169,96	R\$ 6.339,92	R\$ 76.079,04
VALOR TOTAL					R\$ 186.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

2.1 Quando o preço registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior àquele praticado no mercado, a AADC convocará o fornecedor para uma negociação, com o fim de obter redução do preço e sua adequação ao praticado pelo mercado. Se resultar frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido e a AADC convocará os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

2.2 Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante requerimento, comprovar a impossibilidade de cumprir o compromisso, a AADC poderá:

- a) liberá-lo do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmar a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;
- b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação. Inexitosas as negociações, proceder-se-á à revogação da ata.

2.3 O preço ora registrado é o apresentado na proposta vencedora da licitação e não será objeto de reajuste, salvo disposição legal em contrário, emanada de órgão ou poder competente.

2.4 Poderá ser solicitada a revisão do preço registrado, desde que o pedido seja instruído por documentos comprobatórios da procedência do mesmo, tais como lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, de matéria-prima, de componentes ou outros documentos pertinentes.

2.5 A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá guardar a diferença percentual entre o preço originalmente proposto e o preço de mercado vigente à época.



CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

3.1 O presente termo de registro de preços tem validade pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar da data de sua publicação resumida na Imprensa Oficial do Estado. A Ata em sua integralidade, poderá ser acessada no endereço eletrônico da AADC <http://www.agenciacultural.org.br>.

3.2 O fornecedor compromete-se a respeitar os prazos de entrega constantes do Edital.

CLÁUSULA QUARTA - DA CONTRATAÇÃO

4.1 A AADC de acordo com suas necessidades, formalizará o contrato, cabendo ao fornecedor, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar do seu recebimento, comparecer no endereço indicado, para firmar o respectivo contrato, definidor do objeto deste Registro e obrigações que regerão o objeto deste registro de preços, em consonância com os termos do Edital, com a proposta apresentada e com a legislação em vigor.

4.2 A não assinatura do contrato, no prazo aqui estabelecido, autoriza o cancelamento do registro de preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei e neste instrumento.

4.3 Ocorrendo o cancelamento do registro do fornecedor primeiro classificado, ou caso o mesmo não assine, não aceite ou não retire o contrato no prazo e condições estabelecidos pela AADC, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de sua classificação, para assinar o contrato em igual prazo e nas mesmas condições, inclusive quanto ao preço, propostas pelo primeiro classificado.

Manaus, 04 de julho de 2019

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL – AADC
PRESIDENTE

AGÊNCIA AMAZONENSE DE DESENVOLVIMENTO CULTURAL- AADC
DIRETOR TÉCNICO

FABRICIO C DA SILVA - ME
REPRESENTANTE